



União de Freguesias de Antuzede e Vil de Matos

PUBLICAÇÃO BEP

Aviso

1. Publica-se a abertura do presente procedimento concursal comum, na sequência da deliberação tomada em reunião da Junta de Freguesia, datada 28 de junho de 2025, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em leitura conjugada com a Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, e de acordo com o mapa de pessoal de 2025, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP): Procedimento Concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Freguesia, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de limpeza, manutenção de espaço público e coveiro.

2. **Local de Trabalho:** as funções são desempenhadas na circunscrição da União de Freguesias de Antuzede e Vil de Matos.

3. **Caracterização do posto de trabalho:** Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, bem como, a execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.
 - 3.1. Grau de complexidade funcional 1 – cfr. artigo 86.º, n.º 1, alínea a) e anexo I ambos, da LGTFP.
 - 3.2. A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LGTFP.

4. **Legislação aplicável:** Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), todos, todos na redação atual.

5. Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na União de Freguesias de Antuzede e Vil de Matos, que satisfaçam estas necessidades e que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

6. Prazo de validade: o procedimento é válido até ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro.

7. Posicionamento remuneratório: de acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LGTFP, a 1.ª posição remuneratória de referência é a correspondente à 5.º nível remuneratório, correspondente a uma remuneração de 878,41 €, com possibilidade de negociação, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 3, alínea e) da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro e do artigo 38.º da LGTFP.

8. Âmbito do recrutamento:

8.1. Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP e em resultado da aprovação pelo órgão executivo em 28 de junho de 2025, o recrutamento é aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo certo e sem vínculo de emprego público.

8.2. Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9. Requisitos de admissão:

9.1. Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LGTFP, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas: ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional, 18 anos de idade completos, não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2. Possuir a seguinte habilitação literária: escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento do candidato;

9.3. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos nas qualidades indicados no ponto 9.1, desde que os candidatos declarem, no Formulário Tipo de Candidatura, que reúnem os referidos requisitos;

9.4. Os candidatos, sob pena de exclusão, devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas, sendo que apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido.

9.5. Possui título de habilitação de condução, para o transporte coletivo de crianças e idosos.

10. Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1. Prazo: 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

10.2. Sob pena de exclusão, as candidaturas têm de ser apresentadas por e-mail para ufantuzedevildematos@sapo.pt mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na página eletrónica desta autarquia disponível em: link do site <https://www.ufantuzedevildematos.pt>

10.3. Não serão admitidas quaisquer candidaturas enviadas por correio (CTT), ou diretamente entregues nos serviços da União de Freguesias de Antuzede e Vil de Matos

10.4. Nas situações em que um candidato submeta mais do que um formulário eletrónico de candidatura, apenas será considerada a candidatura submetida por último, salvo indicação expressa em contrário desse candidato, desde que manifestada até ao fim do prazo de apresentação de candidaturas;

- 10.5.** O candidato é responsável por assegurar que os contactos indicados no respetivo formulário eletrónico de candidatura (e-mail, morada, etc.) se encontram integralmente corretos, considerando que esses contactos poderão ser utilizados pela União de Freguesias de Antuzede e Vil de Matos, para a realização de quaisquer comunicações, convocatórias e/ou notificações no âmbito do presente procedimento concursal;
- 10.6.** Impende sobre os candidatos o dever/ónus de, perante qualquer alteração posterior dos contactos fornecidos no formulário eletrónico de candidatura, garantir, atempada e tempestivamente, a respetiva atualização junto da União de Freguesias de Antuzede e Vil de Matos.
- 10.7. Documentos:** A candidatura deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos em língua portuguesa (além do formulário tipo devidamente assinado):
- 10.7.1.** Documento oficial de identidade, com fotografia, válido;
- 10.7.2.** Fotocópia do Certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 9.2 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão;
- 10.7.3.** Declarações comprovativos dos requisitos previsto no ponto 9.1, salvo se declararem no Formulário Tipo de Candidatura, que reúnem os referidos requisitos, sob pena de exclusão;
- 10.7.4.** Declaração a atestar a veracidade dos factos constantes na sua candidatura;
- 10.7.5.** Os detentores de relação jurídica de emprego público devem apresentar, ainda, os seguintes documentos: i) O *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias simples dos documentos comprovativos de todos os factos neles referidos. ii) declaração, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, emitida pelo do serviço a que pertencem, com data onde conste: a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções, a avaliação de desempenho do último período de avaliação, não superior a 3 anos, a descrição das funções e atividades que desenvolve ou que ocupou por último, no caso de trabalhadores em situação de mobilidade especial;
- 10.7.6.** Declaração assinada pelo candidato onde consinta expressamente o tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao preenchimento concursal e no curriculum vitae, nos seguintes termos:
- 10.7.6.1.** “Eu, (nome completo), declaro para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados(EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD), prestar, por este meio, o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no curriculum vitae, entregues com a candidatura do procedimento concursal, para ocupação de um posto de trabalho na ..., com a estrita finalidade de recolha e Integração na base de dados do procedimento concursal aberto pelo Aviso (indicar o n.º de aviso) e durante o período de tempo necessário, no âmbito da finalidade de tratamento para a qual são recolhidos.”
- 10.7.7.** As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.
- 10.7.8.** Os documentos entregues, quando emitidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados da respetiva tradução oficial, sob pena de poderem não ser considerados;
- 10.7.9.** Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como, exibição dos originais dos documentos apresentados.
- 10.7.10.** A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos.

11. Métodos de seleção. Nos termos do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a **prova de conhecimentos prática e a avaliação psicológica** ou a **avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências**, consoante os candidatos não detenham ou detenham uma relação de emprego público previamente constituída e que tenham exercido as funções inerentes ao cargo a concurso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP. Os candidatos que, cumulativamente, detenham uma relação de emprego público previamente constituída na categoria em causa e que exerçam funções inerentes ao cargo a concurso, estes realizarão os métodos de seleção obrigatórios (Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências) desde que não expressem, por escrito no formulário, o afastamento desses métodos de seleção.

11.1. Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Nesta prova é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Esta prova revestirá uma forma escrita, sem consulta, com exceção de legislação não anotada, e uma forma prática de realização coletiva, ambas com a duração de 1 hora e 30 minutos.

11.1.1. Parte I - Legislação e regulamentação:

- 11.1.1.1.** Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime jurídico das Autarquias Locais;
- 11.1.1.2.** Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;
- 11.1.1.3.** Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos (CCP);
- 11.1.1.4.** Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e legislação complementar;
- 11.1.1.5.** Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e legislação complementar;
- 11.1.1.6.** Modernização administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril);
- 11.1.1.7.** Lei de proteção de crianças e jovens em perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro).

11.1.2. Parte II - Realidade da União de Freguesias de Antuzede e Vil de Matos

- 11.1.2.1.** Informações disponíveis em <https://www.ufantuzedevildematos.pt>.

11.1.3. Parte III - Aspetos específicos das funções

11.1.3.1. Em concreto, propor-se-á aos candidatos que procedam em concreto, que efetuem uma pequena limpeza de berma com recurso a ceifeira roçadora, limpeza da via com soprador, limpeza e manutenção do cemitério, identificação de materiais em armazém necessários às ações de construção e manutenção da junta de freguesia, utilizando os equipamentos e materiais necessários, e os equipamentos de proteção individual adequado e identificar materiais e ferramentas utilizados e a condução de veículo de transporte de crianças. A classificação resulta da média aritmética obtida através da soma simples da valoração obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração final de 100%, considerando-se a valoração até às centésimas, nos seguintes termos:

- 11.1.3.1.1.** Serão avaliados os seguintes parâmetros: Atitude perante a tarefa; Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios; Regras de segurança do trabalho; Qualidade e rapidez de execução da tarefa. A avaliação obtida nesta Parte terá uma ponderação de 50 % no total da avaliação da Prova de Conhecimento

11.1.4. Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos Prática com atraso superior a 10 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

11.1.5. A Classificação Final da Prova de Conhecimentos tem as seguintes ponderações por cada Parte: Parte I 20 %; Parte II 30 %; Parte III 50 %.

11.2. Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada através das menções classificativas de Apto e Não apto, sendo excluídos os candidatos considerados Não Aptos e admitidos os candidatos Aptos. Por cada candidato submetido à avaliação psicológica será elaborado um relatório, nos termos da ata n.º 1 disponível no site institucional, sendo que quem obtenha juízo de não apto é excluído do procedimento nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro.

11.3. Avaliação Curricular (AC): visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho, que se encontrem devidamente comprovadas. Esta avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, com uma valoração final de 70%, que resultará da média aritmética das classificações obtidas nos seguintes parâmetros: Habilitações Académicas (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP); Avaliação de Desempenho (AD); de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (35\% \times HA) + (15\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD)$.

11.3.1. Habilitações Académicas (HA): avaliar a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecido. Para efeitos de valoração da habilitação académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

11.3.2. Formação profissional: Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovadas, não sendo valoradas as que não estiverem relacionadas com a área funcional. A pontuação será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas/dias das ações frequentadas, sendo que a cada dia corresponde 6 horas.

11.3.3. Experiência profissional (EP): avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores, em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções colocado a concurso, desde que devidamente comprovados e respeitantes à área de atividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores.

11.3.4. Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.3.5. Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que, atribuirá 10 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro, sendo necessário a apresentação de documento emitido pelo respetivo serviço mencionando tal facto.

- 11.3.6.** Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção qualitativa e quantitativa.
- 11.4. Entrevista de Avaliação de Competência (EAC):** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, tendo como referência as competências, realização e orientação para resultados, orientação para o serviço público, organização e método de trabalho, adaptação e melhoria contínua, trabalho de equipa e cooperação e comunicação, expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valoração final de 30%.
- 12.** O local, data e hora da realização dos métodos de seleção será atempadamente comunicada aos candidatos.
- 13.** Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça, desista durante o decurso do método, tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, ou que tenha obtido juízo de não apto num dos métodos de seleção ou numa das fases, não lhe sendo aplicável o método seguinte, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro
- 14.** A classificação final dos métodos de seleção utilizados resulta da aplicação da seguinte fórmula: $CF \text{ (classificação final)} = (100\% \times PC) + (\text{Apto/Não Apto} \times AP)$ ou $CF \text{ (classificação final)} = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$ Em que: PC – Prova de Conhecimentos; AC- Avaliação Curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.
- 14.1.** Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro.
- 14.2.** Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:
- 14.2.1.** 1º: Candidato que, sequencialmente pela ordem constante no ponto 11.1.3 do presente Aviso, tenha obtido melhor classificação nas competências avaliadas;
- 14.2.2.** 2º: Candidato com maior grau de habilitação académica;
- 14.2.3.** 3º: Candidato com a classificação final da habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho mais elevada.
- 15.** Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, a aplicação do segundo método é apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.
- 16.** Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão disponibilizadas na página eletrónica da Freguesia (<https://www.ufantuzedevildematos.pt>).

17. Composição do Júri:

18. Presidente: Paulo Jorge de Almeida Cardoso – Especialista de Informática

19. 1º Vogal Efetivo: Maria João Fernandes de Sousa – Educadora de Infância

20. 2º Vogal Efetivo: Alexandra Catarina Marques Fraga – Técnica Administrativa

21. Exclusão e notificação de candidatos:

21.1. Os candidatos excluídos são notificados, nos termos previstos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21.2. Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previsto no artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, conjugado com o Código do Procedimento Administrativo.

22. As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do Diário da República, afixadas na sede da Freguesia e divulgadas na página eletrónica <https://www.ufantuzedevidematos.pt>.

23. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

24. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

25. Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação.

União de Freguesias de Antuzede e Vil de Matos, 28/06/2025

O Presidente da União de Freguesias de Antuzede e Vil de Matos

(Diamantino Jorge)

